

# Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

## LEI NÚMERO 859, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza a celebração de convênio com a Cesp - Companhia Energética de São Paulo.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Cesp - Companhia Energética de São Paulo, objetivando o fornecimento de mapas cadastrais baseados em trabalhos de aerofotogrametria, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 08 de dezembro de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 08 de dezembro de 1986.

José Carlos da Silva  
Diretor